



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

PREGÃO 04-012/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-012/2014, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA TIPO PLATAFORMA MECÂNICA, GRUPO GERADOR A DIESEL, CENTRAL DE MONITORAMENTO, IMPRESSORA A LASER, E GRAVADOR DIGITAL) DESTINADOS A CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CECAF, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QTDE	P. UNITÁRIO	MARCA
001	GRUPO GERADOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 45KVA - TENSÃO 380/220 V CONFORME ESPECIFICAÇÕES - MOTOR DIESEL 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, ASPIRAÇÃO NATURAL, ÁGUA TRAVÉS DE RADIADOR TROPICAL, COM VENTILADOR SOPRANTE, TANQUE DE EXPANSÃO E BOMBA CENTRÍFUGA, ALTERNADOR SÍNCRONO, TRIFÁSICO, BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), EXCITATRIZ ROTATIVA SEM ESCOVA COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, QUADRO AUTOMÁTICO. GARANTIA 12 MESES	4040607021	UND	1	R\$ 47.000,00	GERAFORTE
VENCEDORA	GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA					
CNPJ	10.618.016/0001-16					
ENDEREÇO	Rua Felinto Wenceslau dos Santos, 280, Presidente Kennedy – Contagem/MG – CEP: 32.145-150					
TELEFONE	(31) 3396 9694					

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com



CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 04.012/2014**, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
CNPJ: 10.618.016/0001-16